



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.841, DE 19/05/2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à empresa SF Estruturas Metálicas Ltda - ME, revoga a [Lei Municipal nº 4.708/2023](#), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 04, da quadra “E”, com 3.234,52 m² (três mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à SF Estruturas Metálicas Ltda - ME, CNPJ Nº 27.589.979/0001-31, conforme [Lei Municipal nº 4.708, de 10.07.2023](#).

Art. 2º Fica revogada a [Lei Municipal nº 4.708, de 10.07.2023](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova – MG, 19 de maio de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

- Autor(es): Executivo / PL nº 4.116, de 19.03.2025.
- Publicada em: 21.05.2025.